



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

LEI nº 5063/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Germano Coelho
GERMANO COELHO
Prefeito

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.988, de 14 de fevereiro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 4.734, de 02 de agosto de 1990, e 4.906, de 23 de julho de 1993"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de dezembro de 1996.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Antonio Pascoal da Silva
ANTONIO PASCOAL DA SILVA
1º Vice-Presidente

Jose Carlos de Lima
JOSÉ CARLOS DE LIMA
2º Vice-Presidente

Vanildo Atico Leite
VANILDO ÁTICO LEITE
1º Secretário

Jose Marinho Neto
JOSÉ MARINHO NETO
2º Secretário